



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1954

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 41/54

### INICIATIVA:

Vereador Cícero Moura

### HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a mandar colocar braços de luz nos postes da rua São Cristóvão.

### AUTUAÇÃO

Aos Dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ cinquenta e 1954, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 \_\_\_\_\_

Presidente: Alcyr Silva Cândido

Vice-Presidente: Elindário Costa Imperial

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

41/54

INICIATIVA:- Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a mandar colocar braços de luz nos postes da rua São Cristovão.

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

*Nildomacini*  
Secretário

A Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta:

- Art. 1º - Fica o snr. Chefe do Executivo autorizado a mandar colocar os braços nos postes, para iluminação publica, na rua São Christovão, nesta cidade.
- Art. 2º - Para consecução do disposto desta lei, fica o snr. Chefe do Executivo autorizado a lançar mão de verba ou recurso que dispór, em ocasião propria.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 1º de Julho de 1954

Cicero Moura  
Cicero Moura

Justificativa

Não se pode admitir que uma rua como a São Christovão, muito movimentada, porque dá acesso ao bairro Vila Rica, fique como está, as escuras. Por varias vezes reclamei esta condição, por solicitação de seus moradores, e, como até a presente data nenhuma providencia foi tomada, tomamos a resolução de fazer o presente projeto, que esperamos ter o apoio dos illustres membros desta casa.

Sala das Sessões, 1º de Julho de 1954

Cicero Moura  
Cicero Moura

*Proposta de aumento  
Art. 6º do Regulamento  
1-7-54  
Cicero Moura*

3  
Mildoy

# CERTIFICAÇÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos Srs. Vereadores.

Cach. Itapemirim, 15 de julho 1954.

.....  
*Nildom Auciú*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se na secretaria o prazo para recolhimento de emendas.  
15/7/54.  
sempre em s.d.v.

Decorrido o prazo de emendas.  
A' Comissão de Justiça.  
em 5/8/54  
sempre em s.d.v.

Do Vereador Luiz Porto para rebatar  
em 5-8-54 *EMRAGZ*

*Porto*

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 41/54

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Pede o nobre vereador Cicero Moura, autor do projeto 41/54 o justo melhoramento para a rua São Christovão.

Não fere as leis em vigor, portanto o julgamos Constitucional

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1954

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho Relator  
*Amos Valdinio*

Comissão de Constituição Justiça e Redação  
Projeto de Lei 41/54

EMENDA

Acrescente-se ao artigo 2º do projeto a importância de R\$ -----  
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Sala das Comissões, 12/8/954

*Amos Valdinio*  
*Cesar de Brito Portas Filho*  
*Amos Valdinio*

*A Comissão de Finanças.*  
*Em 12/8/54*  
*Amos Valdinio*  
*Ho Vereador João Depes para relatar*  
*12/8/954 Cicero Moura*

Parecer

Projeto de lei nº 41/54

Comissão de Finanças

Somos de parecer favoravel ao projeto como está redigido. Somos contra a emenda apresentada, porque ella fere os propositos a que a lei se fundamenta, não só porque trata-se de um projeto de custo baixo, como não se tem orçamento preciso ou calculado. Trata-se de um projeto justo, de uma providencia que o proprio poder constituido já deveria ter tomado. ~~providencias~~ A emenda não se justifica, e não acreditamos que a Douta Commiss~ao de Justiça, depois de seu Vereditum, queira pleitear uma emenda tão inoportuna.

Sala das Commiss~oes, 16 de Agosto de 1954

João Baptista  
Eliano C. Guspião  
Cícero Moura

*Pauta para a próxima sessão.  
Em 19/8/54  
Alves Fleury*

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade

Sala das sessões, 21.9.54

Alves Fleury  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 21.9.54

Alves Fleury  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-108/54

1

Em, 2 de setembro de 1954

Exmo. Sr.

Hello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar de mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 41/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. Sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. minhas

Atenciosas Saudações

---

Aloyr da Silva Candido  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº41/54

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar colocar os braços nos postes, para iluminação pública, na rua São Cristovão, nesta cidade.
- Art. 2º - Para consecução do disposto desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a lançar mão de verba ou recurso que dispôr, em ocasião própria.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1954

---

Alcyr da Silva Candido  
PRESIDENTE DA CÂMARA



DATA	NUMERO
01/07/54	04154
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - lo. P. No. 313/em	